

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### **Contrato – Programa n.º 27/2016**

#### **Preâmbulo**

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das *novas modalidades*, entre as quais se enquadra o Benchrest 50.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com o Clube Português de Tiro Prático e de Precisão, aqui representado pelo seu Presidente, António Manuel Pinho Ramos, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objecto**

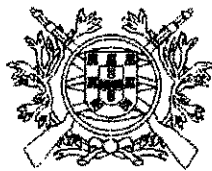
O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube Português de Tiro Prático e de Precisão (em diante Clube Organizador), do II Open de Portugal BR 50, prova inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará nos dias 6, 7 e 8 de Maio de 2016, no Centro Desportivo Nacional do Jamor.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Regulamentação**

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento da WBSF e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fp tiro@fp tiro.net](mailto:fp tiro@fp tiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



de  
m

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o *logo* da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando os custos;
- d) Organizar toda a prova;
- e) Receber os pagamentos das inscrições;
- f) Pagar metade do montante das despesas com a arbitragem;
- g) Proceder à realização da Reunião Técnica e ao ordenamento das Entradas;
- h) Enviar à F.P.T. e ao Conselho de Arbitragem, as Entradas da prova.

### Cláusula 4ª

#### Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Publicitar na página oficial da internet da F.P.T. as Entradas da prova;
- c) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação dos árbitros;
- d) Fornecer os alvos;
- e) Pagar metade do montante das despesas com a arbitragem;
- f) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato *x/s*;
- g) Reconhecer a prova para efeitos de manutenção das licenças federativas.



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

**Cláusula 5ª**

**Incumprimento do contrato**

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 27de Abril de 2016

**Luís Fernando Muñoz de Moura**  
Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

**António Manuel Pinho Ramos**  
Presidente do Clube Português de Tiro Prático e de Precisão